

**ATO CONSTITUTIVO  
SHOW FESTA – EIRELI**

000056

Fl. 01

**HERNANI FLENICK**, brasileiro, maior, empresário, portador do RG n.º 1.363.225 I.I./SC, CPF n.º 534.664.209-97, residente e domiciliado à Rua Nicola Codagnone, n.º 77, Centro, Porto União – SC, CEP 89.400-000, divorciado consensual em 20/05/2008, nascido em 19/11/1995 na cidade de Canoinhas/SC, constitui **SHOW FESTA - EIRELI**, mediante as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A empresa girará sob o nome empresarial **SHOW FESTA – EIRELI**, com sede à Rua Carlos Cavalcanti, n.º 8, sala 02, Centro, CEP 84.600-000, União da Vitória – PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A empresa tem por objeto:

- a) 4713-0-02 – Loja de variedades, comércio varejista;
- b) 4755-5-02 – Comércio varejista de artigos de armarinho;
- c) 4759-8-99 – Comércio varejista de artigos de uso doméstico;
- d) 4761-0-03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
- e) 4763-6-01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- f) 4763-6-02 – Comércio varejista de artigos esportivos;
- g) 4763-6-04 – Comércio varejista de artigos para caça, pesca e camping;
- h) 4789-0-01 – Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanato;
- i) 4721-1-04 – Comércio varejista de doces, balas, bombons;
- j) 4723-7-00 – Comércio varejista de bebidas;
- k) 4789-0-99 – Comércio de embalagens em geral;
- l) 4789-0-99 – Comércio varejista de artigos para festa.

**CLÁUSULA QUARTA** – A empresa iniciará suas atividades em 01/12/2013 e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

**CLÁUSULA QUINTA** – O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro, com a aprensetação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA** – A administração da empresa será exercida pelo seu titular, **HERNANI FLENICK**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Declara o titular da EIRELI, que não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.



**ATO CONSTITUTIVO  
SHOW FESTA - EIRELI**

00005

Fl. 02

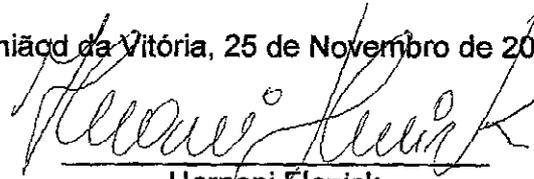
**CLÁUSULA OITAVA** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA NONA** – A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da EIRELI e supletivamente pelo regime jurídico da empresa limitada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica eleito o foro de União da Vitória para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

União da Vitória, 25 de Novembro de 2013.

  
Hernani Flenick

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/12/2013  
SOB NÚMERO: 41600094727  
Protocolo: 13/688774-0, DE 27/11/2013

SHOW FESTA - EIRELI

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*Motta*  
Alcides Faria Pacheco  
R.G. 1.245.438-4/PR

09 DEZ 2013



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO  
SHOW FESTA – EIRELI – EPP**

**HERNANI FLENICK**, brasileiro, maior, empresário, portador do RG n.º 1.363.225 I.I./SC, CPF n.º 534.664.209-97, residente e domiciliado à Rua Nicola Codagnone, n.º 77, Centro, Porto União – SC, CEP 89.400-000, divorciado consensual em 20/05/2008, nascido em 19/11/1965 na cidade de Canoinhas/SC, resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **SHOW FESTA – EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ n.º 19.391.287/0001-56, estabelecido a Rua Carlos Cavalcanti, n.º 8, Centro, União da Vitória-PR, CEP 84.600-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41600094727 em 09/12/2013, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica criada uma filial à Rua Acirema Reisemberg Abrão, n.º 71, Bairro Ouro Verde, no Município de União da Vitória/PR, CEP 84.600-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Capital que é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) integralizado com a conta sócio conta particular e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizada neste ato em moeda corrente.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do ato constitutivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

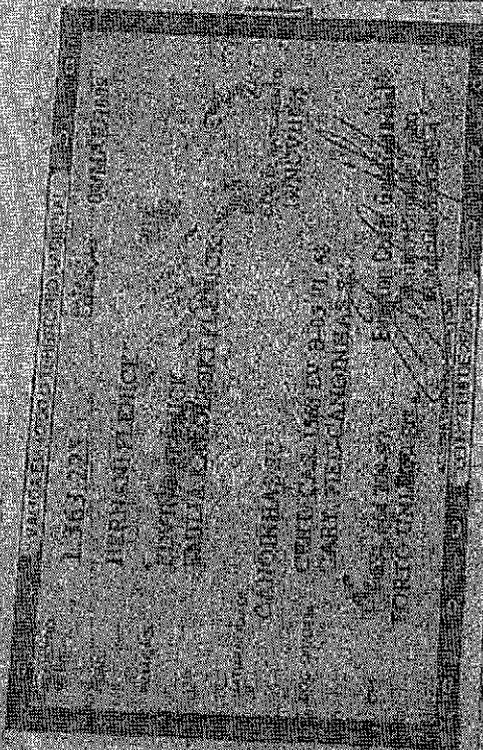
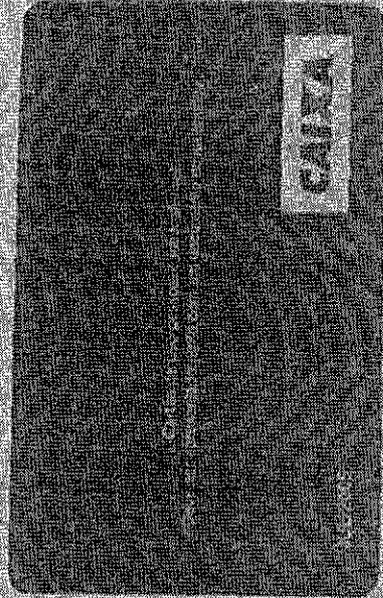
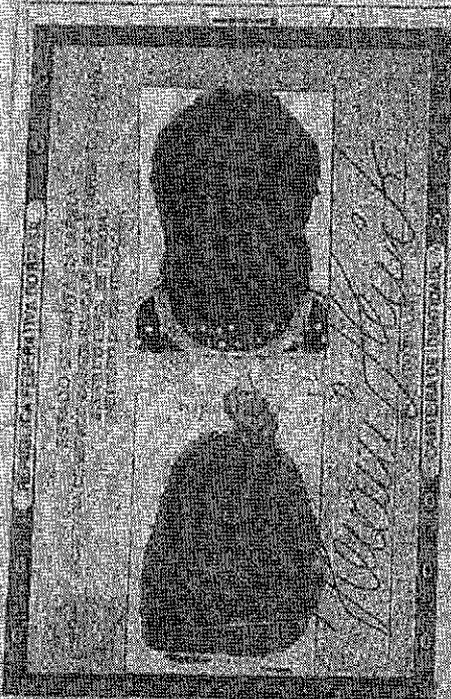
União da Vitória, 10 de Junho de 2015.

*Hernani Flenick*  
Hernani Flenick

<b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> <b>AGÊNCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA</b> CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 16/06/2015 SOB NÚMERO: 20153999403 Protocolo: 15/399940-3, DE 15/06/2015	
Empresa: 41.600.09472-7 SHOW FESTA - EIRELI - EPP	<i>Libertad Bogus</i> <b>LIBERTAD BOGUS</b> SECRETARIA GERAL
<b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> <b>AGÊNCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA</b> CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 16/06/2015 SOB NÚMERO: 41901428187 Protocolo: 15/399940-3, DE 15/06/2015	
Empresa: 41.600.09472-7 SHOW FESTA - EIRELI - EPP	<i>Libertad Bogus</i> <b>LIBERTAD BOGUS</b> SECRETARIA GERAL

16 JUN. 2015

*Leides Faria Pacheco*  
 1.245.438-4 / PR



*[Handwritten signatures and initials]*



000060

**LEANDRO FLENICK**

ADVOGADO

**Instrumento Particular de Procuração**

Pelo presente instrumento particular de procuração, **SHOW FESTA EIRELE EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 19391287/0001-56, com sede à Rua Dr. Carlos Cavalcanti nº 08, sala 02, centro, União da Vitória - PR, representada neste ato pelo Sr. Hernani Flenick, brasileiro empresário, portador do RG nº 1393225 e CPF nº 534664209- 97, residente e domiciliado na cidade de Porto União – SC, nomeia seu bastante procurador e advogado o **Dr. Leandro Sachweh Flenick**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná sob nº 73.639, com escritório profissional a Avenida Dr. Calos Cavalcanti nº 08, sala 03 conferindo-lhe, a contar da assinatura do presente, amplos, gerais e ilimitados poderes, inclusive os contidos na cláusula **"AD JUDICIA ET EXTRA"** para a defesa dos seus direitos e interesses no Foro em geral ou fora dele, e especialmente necessários para **representar todo e qualquer certame licitatório, bem como ajuizar ação e promover qualquer medida judicial e/ou peças/atos processuais referente às atividades da empresa**, podendo para tanto requerer, produzir provas, confessar e declarar o que se fizer necessário, promover medidas e diligências, intervir, requerer certidões em qualquer instância, interpor recursos, acompanhar os feitos até final sentença, em qualquer instância ou Tribunal, receber, passar recibos e dar quitações, concordar e discordar, desistir, renunciar, transacionar, receber citação, arrematar bens nas praças judiciais, pedir adjudicação de bens, nomear bens a penhora, requerer quaisquer medidas cautelares, receber intimações, notificações, assinar contratos, dar recibos, assinar pedidos e notas de empenho, rubricar atas, e enfim praticar todos os demais atos por mais especiais que sejam para o fiel cumprimento e desempenho do presente mandato, substabelecer com ou sem reserva de poderes, no todo ou em parte.

União da Vitória, 01 de agosto de 2015

2º Tab. de Notas

*Hernani Flenick*

**SHOW FESTA EIRELE EPP – HERNANI FLENICK: REPRESENTANTE LEGAL**

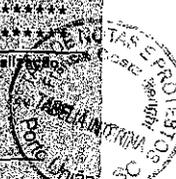
Estado de Santa Catarina  
 2º Tabelionato de Notas e Proteste de Porto União  
 Francis Costa Berghil - Tabelião Interina  
 Rua - Sete de Setembro, 162 - Sala - Centro - Porto União - SC - 69400-000 - (42) 3522-2142  
 - cartoriocesta@ww.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé  
 Hernani Flenick (DZ126740-R9CN) \*\*\*\*\*

Emolumento: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 2,50 | 1 Selo de Fiscalização R\$ 1,50 | Total R\$ 4,00 | Recibo Nº 100324  
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.jus.br/>  
 Dou fé. Porto União - 01 de agosto de 2015

*Hernani Flenick*

Francis Costa Berghil - Tabelião Interina



*Handwritten initials and signatures.*

**ATO CONSTITUTIVO  
SHOW FESTA – EIRELI**

000061 Fl. 01

**HERNANI FLENICK**, brasileiro, maior, empresário, portador do RG n.º 1.363.225 11/SC, CPF n.º 534.664.209-97, residente e domiciliado à Rua Nicola Codagnone, n.º 77, Centro, Porto União – SC, CEP 89.400-000, divorciado consensual em 20/05/2008, nascido em 19/11/1995 na cidade de Canoinhas/SC, constitui **SHOW FESTA - EIRELI**, mediante as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A empresa girará sob o nome empresarial **SHOW FESTA – EIRELI**, com sede à Rua Carlos Cavalcanti, n.º 8, sala 02, Centro, CEP 84.600-000, União da Vitória – PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A empresa tem por objeto:

- a) 4713-0-02 – Loja de variedades, comércio varejista;
- b) 4755-5-02 – Comércio varejista de artigos de armarinho;
- c) 4759-8-99 – Comércio varejista de artigos de uso doméstico;
- d) 4761-0-03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
- e) 4763-6-01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- f) 4763-6-02 – Comércio varejista de artigos esportivos;
- g) 4763-6-04 – Comércio varejista de artigos para caça, pesca e camping;
- h) 4789-0-01 – Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanato;
- i) 4721-1-04 – Comércio varejista de doces, balas, bombons;
- j) 4723-7-00 – Comércio varejista de bebidas;
- k) 4789-0-99 – Comércio de embalagens em geral;
- l) 4789-0-99 – Comércio varejista de artigos para festa.

**CLÁUSULA QUARTA** – A empresa iniciará suas atividades em 01/12/2013 e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

**CLÁUSULA QUINTA** – O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA** – A administração da empresa será exercida pelo seu titular, **HERNANI FLENICK**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Declara o titular da EIRELI, que não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

ATO CONSTITUTIVO  
SHOW FESTA - EIRELI

000062  
Fl. 02

**CLÁUSULA OITAVA** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA NONA** – A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da EIRELI e supletivamente pelo regime jurídico da empresa limitada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica eleito o foro de União da Vitória para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

União da Vitória, 25 de Novembro de 2013.

  
Hernani Flenick

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2013  
SOB NÚMERO 41.000.34727  
Protocolo: 13/589774-0, DE 27/11/2013

SHOW FESTA - EIRELI

09 DEZ 2013

  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL

  
Alcides Paria Pacheco  
RG 1.245.438-4-PR

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO  
SHOW FESTA - EIRELI - EPP

000063

HERNANI FLENICK, brasileiro, maior, empresário, portador do RG n.º 1.363.225.11/SC, CPF n.º 534.664.209-97, residente e domiciliado à Rua Nicola Codagnone, n.º 77, Centro, Porto União - SC, CEP 89.400-000, divorciado consensual em 20/05/2008, nascido em 19/11/1965 na cidade de Canoinhas/SC, resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada SHOW FESTA - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n.º 19.391.287/0001-56, estabelecido à Rua Carlos Cavalcanti, n.º 8, Centro, União da Vitória, PR, CEP 84.600-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41600094727 em 09/12/2013, de acordo com as cláusulas seguintes.

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Fica criada uma filial à Rua Acurema Reiserberg Abrão, n.º 71, Bairro Ouro Verde, no Município de União da Vitória/PR, CEP 84.600-000.

**CLAUSULA SEGUNDA** - O Capital que é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) integralizado com a conta sócio conta particular e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizada neste ato em moeda corrente.

**CLAUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do ato constitutivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

União da Vitória, 10 de Junho de 2015

*Hernani Flenick*  
Hernani Flenick

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 16/06/2015  
SOB NUMERO 20153999403  
PROTOCOLADO 153999403 DE 15/06/2015  
LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 16/06/2015  
SOB NUMERO 41531425187  
PROTOCOLADO 153999403 DE 15/06/2015  
LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Andres Faria Pacheco*  
12434394 PR

15 JUN 2015



000065

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1076 3.111.387 DATA DE EXPEDIÇÃO 14.06.1991

NOME JOAO DIRCEU MENDES

OBVALDO Mendes  
FILIAÇÃO Zilza Dias Mendes

NATURALIDADE CURITIBA-PR DATA DE NASCIMENTO 23.07.1974

Doc. de Ident. Cert. Nascimento nº 19/9521-4-1-M-F, 2/7 - Cart. de Ely G.A. Rego - Curitiba (Paraná) - Pr

CPF 856 888 199-87

SERGIO LUIZ RAPARLI

LEI Nº 116 DE 28/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

CONFERE COM O ORIGINAL  
28 / 08 / 2013  
3<sup>o</sup>.  
Vera Benzak Krawczyk  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.863.159-74

*[Handwritten initials]*

MERCADO E AÇOUGUE AVENIDA LTDA- ME  
CNPJ Nº 07.166.645/0001-48  
INSC. ESTADUAL Nº903.26563-98  
RUA LAURO MULLER SOARES, 65, CENTRO  
CRUZ MACHADO -PR

000066

ANEXO II

CRENCIAMENTO

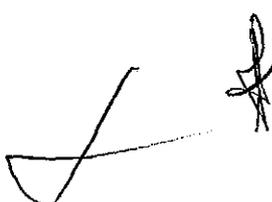
Ao pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
Pregão presencial Nº081/2015

A empresa **MERCADO E AÇOUGUE AVENIDA LTDA- ME** inscrita no CNPJ nº 07.166.645/0001-48 , sediada na Rua Lauro Muller Soares, 65, centro , cidade de Cruz Machado , estado Parana, telefone 42-3554.1326, e-mail para contato [mercadoavenida@hotmail.com](mailto:mercadoavenida@hotmail.com) , neste ato representada pelo Sr **JÓAO DIRCEU MENDES**, portador da Cédula de Identidade sob nº 10/c 3.111.387 SC , residente e domiciliado na Rua Lauro Muller Soares, 65, inscrito no CPF nº 856.888.199-87, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à **JÓAO DIRCEU MENDES** portador da Cédula de Identidade sob nº 10/c 3.111.387 SC, inscrito no CPF nº 856.888.199-8, com fins específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Cruz Machado, no **Pregão Presencial nº 081/2015**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lance verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de matérias ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom fiel cumprimento do presente mandato.

Cruz Machado, 01 de setembro de 2015.

  
JOÃO DIRCEU MENDES  
REPRESENTANTE LEGAL

JOÃO DIRCEU MENDES  
Sócio-Gerente  
CPF 856.888.199-87


**MERCADO E ACOUGUE AVENIDA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

000067

folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **JOANA RIBAS KLOCKO**, brasileiro, casada no regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 166.716.798-78, portadora da carteira de identidade RG nº 27.396.719-8/ SSP-SP, residente e domiciliada na Rua Paulo Haisse, 212, Centro, Cruz Machado -PR, CEP 84620-000 e

2) **JOAO DIRCEU MENDES**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 856.888.199-87, portador da carteira de identidade RG nº 3.111.387/ SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Paulo Haisse, 212, Centro, Cruz Machado -PR, CEP 84620-000,

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **sociedade empresária limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **MERCADO E ACOUGUE AVENIDA LTDA** e terá sede e domicílio na Av. Vitória, S/n, Centro, Cruz Machado -Pr, CEP 84620-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, Com Predominância de Produtos Alimentícios, Com Área de Venda Entre 300 e 5000 Metros Quadrados - Sup, Comércio Varejista de Carnes - Açougues, Comércio Varejista de Ferragens, Ferramentas, Comércio Atacadista (compra e Venda) Carvão Vegetal e Comércio Atacadista de Cereais e Leguminosas Beneficiados, Farinhas, Amidos e Féculas, Com Atividade de Fracionamento e Acondicionamento Associa .

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 10/01/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
JOANA RIBAS KLOCKO	50.00	20.000	20.000,00
JOAO DIRCEU MENDES	50.00	20.000	20.000,00
TOTAL	100.00	40.000	40.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das

Joana Ribas Klocko

João Dirceu Mendes

28/08/2005  
Vera Benzak Krawinkel  
Auxiliar Adm.  
CPF: 066.863.147-74

**MERCADO E ACOUGUE AVENIDA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

folha 2 000068

quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a JOAO DIRCEU MENDES, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:**

Os sócios declaram, para os fins do art. 5º da Lei nº. 9.841/99, que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Joana Riles Klacko

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

28/08/2015  
Vera-Benzak Krawczyk  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.843.150-74

**MERCADO E ACOUGUE AVENIDA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

folha: 3 de 3 **000069**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro de União da Vitória -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cruz Machado -PR, 03 de janeiro de 2005

*Joana Ribas Klocko*  
\_\_\_\_\_  
JOANA RIBAS KLOCKO

*João Dirceu Mendes*  
\_\_\_\_\_  
JOAO DIRCEU MENDES

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/01/2005  
SOB NÚMERO: 41205382952  
Protocolo: 05/008822-0

MERCADO E ACOUGUE AVENIDA LTDA

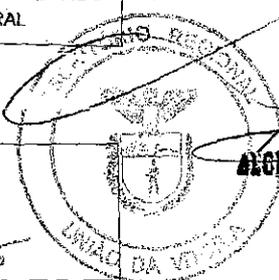
*Maria Thereza Lopes Salomão*  
\_\_\_\_\_  
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO  
SECRETARIA GERAL

05 JAN 2005

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/01/2005  
SOB NÚMERO: 20050088238  
Protocolo: 05/008823-8

Empresa: 41 2 0538295 2  
MERCADO E ACOUGUE AVENIDA LTDA

*Maria Thereza Lopes Salomão*  
\_\_\_\_\_  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL



*Alcides Faria Pacheco*  
\_\_\_\_\_  
ALCIDES FARIA PACHECO  
R. G. 1.245.438-4

CONFERE ORIGINAL  
28 / 08 / 2005  
Vera Berizak Krawczyk  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.863.159-74

*[Handwritten signatures and initials]*

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
MERCADO E AÇOUGUE AVENIDA LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 07.166.645/0001-48  
NIRE 412.0538295-2**

000070

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



folha 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

**1) JOANA RIBAS KLOCKO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 166.716.798-78, portadora da carteira de identidade RG nº. 27.396.719-8 SSP-SP, residente e domiciliada na Rua Paulo Haisse, 212, Casa, Centro, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000,

**2) JOAO DIRCEU MENDES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 856.888.199-87, portador da carteira de identidade RG nº. 3.111.389 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Paulo Haisse, 212, Casa, Centro, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MERCADO E AÇOUGUE AVENIDA LTDA - ME**, com nome fantasia de **MERCADO E AÇOUGUE AVENIDA**, com sede na Av. Vitória, SN, Centro, Cruz Machado -PR, 84620-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.166.645/0001-48, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0538295-2 em 05/01/2005 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL:** O endereço da presente sociedade que é na Av. Vitória, SN, Centro, Cruz Machado-PR, CEP 84620-000, fica alterado para Rua Lauro Muller Soares, 65, Centro, Cruz Machado -PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
MERCADO E AÇOUGUE AVENIDA LTDA - ME  
CNPJ/MF: 07.166.645/0001-48  
NIRE: 412.0538295-2**

**1) JOANA RIBAS KLOCKO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 166.716.798-78, portadora da carteira de identidade RG nº. 27.396.719-8 SSP-SP, residente e domiciliada na Rua Paulo Haisse, 212, Casa, Centro, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000,

**2) JOAO DIRCEU MENDES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 856.888.199-87, portador da carteira de identidade RG nº. 3.111.389 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Paulo Haisse, 212, Casa, Centro, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000,

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **MERCADO E AÇOUGUE AVENIDA LTDA - ME**, com nome fantasia de **MERCADO E AÇOUGUE AVENIDA**, com sede na Rua Lauro Muller Soares, 65, Centro, Cruz Machado -PR, CEP 84620-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.166.645/0001-48, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0538295-2 em 05/01/2005, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **MERCADO E AÇOUGUE AVENIDA LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Lauro Muller Soares, 65, Centro, Cruz Machado -PR, CEP 84620-000.

*Joana Ribas Klocko*

29/03/2005  
Vera Benzak Kraus  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 044.820.111

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**MERCADO E AÇOUGUE AVENIDA LTDA - ME**  
CNPJ/MF N.º 07.166.645/0001-48  
NIRE 412.0538295-2



**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 10/01/2005 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda entre 300 e 5000 metros quadrados – supermercados; Comércio varejista de carnes – açougues; Comércio varejista de ferragens, ferramentas e produtos metalúrgicos; Comércio atacadista especializado em mercadorias não especificadas anteriormente; Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 40.000,00 ( quarenta mil reais ), divididos em 40.000 ( quarenta mil ) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 ( Hum Real ) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
JOANA RIBAS KLOCKO	50.00	20000	20.000,00
JOAO DIRCEU MENDES	50.00	20000	20.000,00
TOTAL	100.00	40000	40.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **JOAO DIRCEU MENDES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

*Joana Ribas Klocko*

*[Handwritten signatures and initials]*

27/03/2015

Vera Benzak Krawczyk  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.863.159-74

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
MERCADO E AÇOUGUE AVENIDA LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 07.166.645/0001-48  
NIRE 412.0538295-2**

folha 3 de 3 **000072**

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

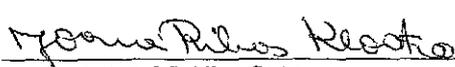
**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

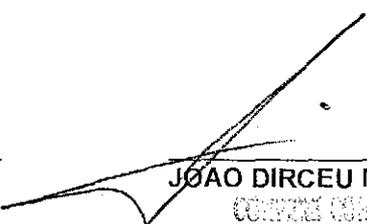
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória -PR, 04 de Junho de 2008

  
JOANA RIBAS KLOCKO

  
JOÃO DIRCEU MENDES

CONTRA ASSINATURA  
28 / 09 / 2008

  
Vera Berzok Krawczyk  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.863.159-74

**UNIAO COMERCIAL  
DO PARANA**



MERCADO E AÇOUGUE AVENIDA LTDA- ME  
CNPJ Nº 07.166.645/0001-48  
INSC. ESTADUAL Nº903.26563-98  
RUA LAURO MULLER SOARES, 65, CENTRO  
CRUZ MACHADO -PR

000073

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

Ao pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
*Pregão presencial Nº 081/2015*

A empresa **MERCADO E AÇOUGUE AVENIDA LTDA- ME** inscrita no CNPJ nº 07.166.645/0001-48 , sediada na Rua Lauro Muller Soares, 65, centro , cidade de Cruz Machado , estado Paraná, telefone 42-3554.1326, e-mail para contato [mercadoavenida@hotmail.com](mailto:mercadoavenida@hotmail.com) , neste ato representada pelo Sr **JÓAO DIRCEU MENDES**, portador da Cédula de Identidade sob nº 10/c 3.111.387 SC , residente e domiciliado na Rua Lauro Muller Soares, 65, inscrito no CPF nº 856.888.199-87, , DECLARA SOB AS PENAS DA Lei , que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Presencial nº 081/2015**, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cruz Machado, 01 de setembro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO DIRCEU MENDES  
REPRESENTANTE LEGAL

JOÃO DIRCEU MENDES  
Sócio-Gerente  
CPF 856 888.199-87



MERCADO E AÇOUGUE AVENIDA LTDA- ME  
CNPJ Nº 07.166.645/0001-48  
INSC. ESTADUAL Nº903.26563-98  
RUA LAURO MULLER SOARES, 65, CENTRO  
CRUZ MACHADO -PR

000074

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ao pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
Pregão presencial Nº 081/2015

A empresa **MERCADO E AÇOUGUE AVENIDA LTDA- ME** inscrita no CNPJ nº 07.166.645/0001-48 , por intermédio de seu representante legal Sr **JÓAO DIRCEU MENDES**, portador do documento de Identidade sob nº 10/c 3.111.387 SC , inscrito no CPF nº 856.888.199-87, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como empresa MICROEMPRESA , ART 3º DA Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 13.741/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 a citada lei

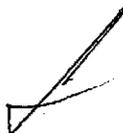
( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art 43 , § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização , estando ciente que, do contrario , decaira o direito à contratação , estando sujeita às sanções previstas no art 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(observação: em caso afirmativo , assinalar a ressalva acima)

Cruz Machado, 01 de setembro de 2015.

  
JOÃO DIRCEU MENDES  
REPRESENTANTE LEGAL

JOÃO DIRCEU MENDES  
Sócio-Gerente  
CPF 856.888.199-87






GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000075

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as Informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição:

<b>Nome Empresarial</b> MERCADO E AÇOUGUE AVENIDA LTDA ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0538295-2	<b>CNPJ</b> 07.166.645/0001-48	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 05/01/2005	<b>Data de Início de Atividade</b> 10/01/2005
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> R LAURO MÜLLER SOARES, 65, CENTRO, CRUZ MACHADO, PR, 84.620-000			
<b>Objeto Social</b> COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDDMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COM ÁREA DE VENDA ENTRE 300 A 500 M2 - SUPERMERCADO, CDMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES, COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADOS.			
<b>Capital: R\$</b> 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b> (Lei nº 123/2006)	<b>Prazo de Duração</b>
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
JOANA RIBAS KLOCKO 166.716.798-78	20.000,00	SOCIO	XXXXXXX
JOÃO DIRCEU MENDES 856.888.199-87	20.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 30/06/2008	<b>Número:</b> 20082637270	REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO		<b>Status</b>	
<b>Evento (s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 31 de agosto de 2015

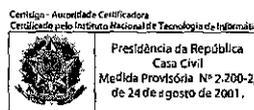
15/380073-9

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br)  
e informe o número 153800739 na Consulta de Autenticidade  
Consulta disponível por 30 dias

*Libertad Bogus*



Documento Assinado Digitalmente 31/08/2015  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ: 77.968.170/0001-99  
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ AP OESTE DISTRIBUIDORA E  
COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.  
NA FORMA ABAIXO:**

000076

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma necessidade empresarial limitada, com sede na Rua Rodrigues Alves nº 825-D, no Bairro Bela Vista, nesta cidade de Chapecó Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.919.156/0001-94, neste ato representada por sua administradora RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS, brasileira, comerciar, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 4256.445-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 005.351.199-92, residente na Avenida Senador Atilio Fontana nº 5657-B, no apartamento nº 02, no Bairro Efapi, nessa cidade de Chapecó, no Estado de Santa Catarina, tudo conforme 6º Alteração social, firmada em 17.08.2011 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, 17.12.2012, sob nº 20113691165, ao qual declara ser a última alteração, e por este publico instrumento de procuração, nomeava e constituía bastante procurador a Senhor, **MAIHE EISING**, brasileiro, solteiro, comerciar, portador da cédula de identidade RG 5.011.475/SSPSC inscrita no CPF/MF 098.338.529-71, residente na Rua: Almirante Tamandaré Nº 323 - E, Bairro: Canoas na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, a) onde com esta se apresentar necessário representar o outorgante perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, requerendo, declarando e assinando o que se fizer necessário; definir atribuições e remunerações de regularidade e/ou Quitação de INSS, ICMS, FGTS, PREFEITURA MUNICIPAL, e/ou outros que se fizerem necessários, efetuar a prestação de informações cadastrais para empresa particulares; b) poderes para a pratica de atos perante órgão da administração pública; que impliquem o fornecimento de informações e/ou dados protegidos por sigilo fiscal, em especial junto a Receita Federal do Brasil (atigo 5º da Medida Provisória nº 507, de 01 de Outubro de 2014), solicitando e retirando em forma de certidão quaisquer informações de interesse da outorgante, referentes a cadastro da natureza e estado de seus negócios e atividades, em situação fiscal, econômica e financeira, inclusive de natureza previdenciária, cadastrar senhas e utilizá-las. Podendo ainda, dito procurador pagar taxas, guias e emolumentos; apresentar, juntar e retirar documentos, cumprir exigências; requer 2ª via de documentos de veículos; assinar requer e praticar enfim, tudo o mais necessário for ao fiel cabal desempenho do presente mandato, mesmo que não totalmente expresso na presente, mas que mantenha escrita relação com os poderes ora outorgados. A presente procuração terá validade seis meses, a contar desta data. Dispensadas as testemunhas da forme do Artigo 884, do cód de normas, por terem sido as partes identificadas por documentos de identidades. ASSIM O DISSE, do que dou fé e me pediu este instrumento.

Chapecó/SC, 25 de maio de 2015.

**PROCURAÇÃO**  
DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
Renata Raquel Ahlf dos Santos

**AP OESTE**  
DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
Renata Raquel Ahlf dos Santos

**Silvio Luis Alvès Pereira**  
Atendente Administrativo  
CPF: 925.467.229-72

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
Rua Barão do Rio Branco, 333-3 - Centro - 89.801-430 - Chapecó - SC.  
cartorio@cartorioporto.com.br - (48) 3322-0702  
Ivanio Less Porto - Tabelião

Reconheço como AUTÊNTICA(S) a(s) firma(s) de:  
RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS por AP OESTE E  
DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP  
Dou fé. Chapecó, 25 de Maio de 2015  
Em testemunho da Verdade.

VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA RENNUS - ESCOLHENTE  
Emolumentos: R\$ 2,55 + Selos(s): R\$ 1,55 = Total: R\$ 4,10  
Selos Digital de Fiscalização NORMAL 0W00827-33FE  
Consulte os dados do ato em selo.fisc.jus.br



*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures]*

000077

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

909060543

VALIDA EM TODOS  
 O TERRITÓRIOS NACIONAIS

909060543

PROBIBO PLASTIFICAR

909060543

Nome: MAIRE EISING

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA: 5011475 SSP SC

CPF: 098.338.529-71 DATA NASCIMENTO: 19/06/1994

FILIAÇÃO: ILDO EISING  
 IZOLETE DAROLT EISING

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AE

Nº REGISTRO: 0579797671 VALIDADE: 21/01/2018 HABILITAÇÃO: 21/03/2013

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Maire Eising*

LOCAL: RIO DO SUL, SC DATA DE EMISSÃO: 08/05/2014

Vanerlei O. Roese  
 Diretor do DERAN/SC  
 06397246826  
 50098018847

ASSINATURA DO EMISSOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Silvio Luis Alvès Pereira  
 endente Administrativo  
 PF: 925.467.229-72

CONFERIR COM UNIFORME

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten marks and signatures]*



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1 000078

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
42.2.0336493-1	05.919.156/0001-94	08/10/2003	10/10/2003	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA XANXERE, 250-LETRA E, LIDER, CHAPECÓ, SC, 89.605-270				
Objeto Social DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EM GERAL; DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; DISTRIBUIDORA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES; DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS; DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE ISUMOS AGROPECUÁRIOS; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, SANEANTES DOMISSANITARIOS E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, SANEANTES DOMISSANITARIOS E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL E EMBALAGENS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA; COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; COMÉRCIO DE CARNES; COMÉRCIO DE PEIXES (PEIXARIA); COMÉRCIO DE BEBIDAS; COMÉRCIO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA, HIGIENE PESSOAL, HIGIENE DOMÉSTICA E DOMICILIAR, E PRODUTOS DE LIMPEZA; COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO; COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES A MATERIAIS DE PINTURA; COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO DE TABACOS E FUMOS; COMÉRCIO DE MOVEIS; COMÉRCIO DE ARTIGOS DE COLCHARIA; COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO DE TÊCIDOS; COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO.				
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)		Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte		Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS 005.351.190-92	39.600,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
GUILHERME MOURA DOS SANTOS 084.363.189-94	2.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 25/05/2015 Ato: BALANCO Evento(s): BALANCO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX	
Número: 20150293097				

Florianópolis - SC, quinta-feira, 27 de agosto de 2015

*André Luiz de Rezende*

Eu, *[Assinatura]*  
Conferi e assino.

André Luiz de Rezende

Certisign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 27/08/2015  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648/0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)



000079

**AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**

CNPJ/MF - 05.919.156/0001-94

NIRE 42203364931

**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS**, brasileira, nascida em 14/01/1983, natural do município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Eurico Gaspar Dutra, 581-E, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, (CEP 89.803-200), portadora do CPF - 005.351.199-92 e C.I - 4.256.445 da SSP/SC e **RICARDO ERNESTO AHLF**, brasileiro, nascido em 23/12/1986, natural do município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Eurico Gaspar Dutra, 581-E, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, (CEP 89.803-200), portador do CPF - 057.456.579-52 e C.I - 4.256.768 da SSP/SC, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada "AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP", pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Francisco de Paula Rodrigues Alves, nº 825-D, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina (CEP 89.804-084), registrada neste órgão sob n. 42203364931 em 06/10/2003 e posteriores alterações registradas sob. n. 42203364931 em 01/02/2005; 42203364931 (08/0309135) em 19/02/2008; 42203364931 em 16/03/2010; 42203364931 em 19/04/2011; 42203364931 (11/252367-6) em 17/08/2011; e 42203364931 em 16/12/2011, devidamente inscrita no CNPJ/MF 05.919.156/0001-94, vem, por meio deste instrumento, alterar o contrato social primitivo e posteriores alterações e o fazem segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A partir desta alteração contratual, a sociedade altera a sua sede social para a Rua Xanxere, nº 250-E, Bairro Lider, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina (CEP 89.805-270).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:**

A partir desta alteração contratual, o capital social da sociedade que era R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas-partes, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com um aumento de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), a ser integralizado pelo aproveitamento de lucros acumulados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), é inteiramente subscrito pelos sócios e será integralizado da seguinte forma:

AP OESTE  
Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda.

Renata Raquel Ahlf dos Santos

Para verificar a autenticidade acesse [www.jucesc.sc.gov.br](http://www.jucesc.sc.gov.br) e informe o número 021326/2015-03 na consulta de processos.

Certificad - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente em 23/08/2015  
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648/0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)

Jardel Marchiori

*[Handwritten signatures and initials]*

A-) A sócia **RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS**, subscreve o montante de R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), ou seja, 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentas) quotas partes, a serem integralizados nesta data, pelo aproveitamento dos Lucros Acumulados;

B-) O sócio **RICARDO ERNESTO AHLF**, subscreve o montante de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), ou seja, 1.600,00 (um mil e seiscentas) quotas partes, a serem integralizados nesta data, pelo aproveitamento dos Lucros Acumulados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Com o aumento do capital social, conforme acima, o mesmo fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
Renata Raquel Ahlf dos Santos	198.000	R\$ 198.000,00	99%
Ricardo Ernesto Ahlf	2.000	R\$ 2.000,00	01%
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00	100%

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO INGRESSO DE NOVO SÓCIO.**

Será aceito como sócio, nesta oportunidade, ficando sub-rogado de todos os direitos e obrigações sociais pelas quotas que adquire, o seguinte sócio:

a-) **GUILHERME MOURA DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 08/01/2006, natural do município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, menor impúbere, residente e domiciliado na Rua Eurico Gaspar Dutra, 581-E, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, (CEP 89.803-200), portador do CPF nº 084.363.189-94 e C.I. nº 6.789.189 expedida em 10/11/2011 pela SSP/SC, neste ato REPRESENTADO por seus genitores **ANDRE LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 005.501.609-06 e C.I. 3.408.161 da SSP/SC, e **RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF - 005.351.199-92 e C.I. - 4.256.445 da SSP/SC, ambos residentes e domiciliados na Rua Eurico Gaspar Dutra, 581-E, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, (CEP 89.803-200), neste ato adquirindo as quotas do sócio retirante Ricardo Ernesto Ahlf, conforme cláusula abaixo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA SAÍDA DE SÓCIO:**

Por venda de parte de suas quotas e direitos sociais da sociedade, retira-se da sociedade o sócio **RICARDO ERNESTO AHLF**, que vende e transfere, neste ato, para o novo sócio **GUILHERME MOURA DOS SANTOS**, a totalidade de suas quotas sociais, ou seja, 2.000 (duas mil) quotas, pelo valor certo e ajustado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), representando 01,00% (um por cento) do capital social, que são pagos neste ato pelo novo sócio, em moeda corrente nacional, dando plena, rasa, geral e completa

Renata Raquel Ahlf dos Santos

Jurista I. Marcifiori  
advogado - OAB/SC 13.276

quitação, nada mais havendo a ser reclamando quanto a este item, presente ou futuramente com relação à sociedade, valendo este como recibo de quitação.

**CLÁUSULA QUINTA:** As disposições das cláusulas do contrato social de constituição e posteriores alterações, ficam consolidadas pelo presente instrumento, conforme determina o Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10/01/02) passando as cláusulas ter a seguinte redação:

### CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social de "AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP", e tem sua sede e foro na Rua Xauxere, nº 250-E, Bairro Líder, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina (CEP 89.805-270), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.919.156/0001-94 e na JUCESC - NIRE 42203364931.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar ou receber como sócias outras pessoas jurídicas afins ou não, incorporar e fundir com outras empresas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de:

- distribuidora de produtos alimentícios em geral (4639-7/01);
- distribuidora de cosméticos e produtos de perfumaria (4646-0/01);
- distribuidora de produtos de higiene pessoal (4646-0/02);
- distribuidora de artigos de escritório e de papelaria (4647-8/01);
- distribuidora de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (4649-4/01);
- distribuidora de ferragens e ferramentas (4672-9/00);
- distribuidora de tintas, vernizes e similares (4679-6/01);
- distribuidora de embalagens (4686-9/02);
- distribuidora de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (4692-3/00);
- distribuidora de produtos de higiene, limpeza, saneantes domissanitários, e conservação domiciliar (4649-4/08);
- distribuidora de produtos de higiene, limpeza, saneantes domissanitários e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (4649-4/09);
- comércio de mercadorias em geral e embalagens, com predominância de produtos alimentícios - (4711-3/02);
- comércio de produtos de padaria e confeitaria - (4721-1/02);
- comércio de laticínios e frios - (4721-1/03);

- comércio de doces, balas, bombons e semelhantes - (4721-1/04);
- comércio de carnes - (4722-9/01);
- comércio de peixes (peixaria) - (4722-9/02);
- comércio de bebidas - (4723-7/00);
- comércio de cosméticos, produtos de perfumaria; higiene pessoal; higiene doméstica e domiciliar; e produtos de limpeza - (4772-5/00);
- comércio de produtos saneantes domissanitários (4789-0/05);
- comércio de produtos de papelaria e material de escritório - (4761-0/03);
- comércio de ferragens e ferramentas - (4744-0/01);
- comércio de hortifrutigranjeiros - (4724-5/00);
- comércio de tintas, vernizes e similares a materiais de pintura - (4741-5/00);
- comércio de equipamentos para escritório - (4789-0/07);
- comércio de produtos alimentícios em geral - (4729-6/99);
- comércio de tabacos e fumos - (4729-6/01);
- comércio de móveis - (4754-7/01);
- comércio de artigos de colchoaria - (4754-7/02);
- comércio de artigos de iluminação - (4754-7/03);
- comércio de tecidos - (4755-5/01);
- comércio de artigos de armarinho - (4755-5/02);
- comércio de artigos de cama, mesa e banho - (4755-5/03)

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá promover a importação e exportação de produtos e mercadorias ligados às suas atividades.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Outubro de 2003 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas-partes, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios e distribuídas como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
Renata Raquel Ahlf dos Santos	198.000	R\$ 198.000,00	99%
Guilherme Moura dos Santos	2.000	R\$ 2.000,00	01%
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA QUINTA - DAS QUOTAS DOS SÓCIOS:**  
As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento expresso do outro ou demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão ou venda das mesmas, a respectiva alteração

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including the name Jardel J. Marfiorini, Advogado - OAB/SC 13.276.

contratual, tudo de conformidade com o que dispõem os artigos 1056 e 1057 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

000083

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1052 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

**Parágrafo Segundo:** Caso um dos sócios queira retirar-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, a fim de que os sócios remanescentes possam no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, exercer seu direito de preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante. O silêncio dos sócios comunicados importa em renúncia ao direito de preferência.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:**

A administração da sociedade caberá a sócia **RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições do cargo de **ADMINISTRADORA**, autorizado o uso do nome empresarial e representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, de acordo com o inciso VI do artigo 997 e também artigo 1013 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

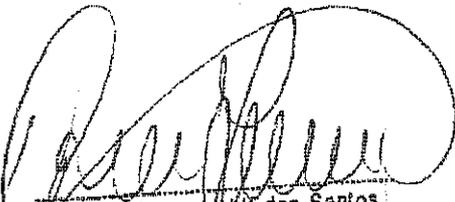
**Parágrafo Primeiro:** No caso de um dos administradores não concordar com a operação pretendida pelo outro, ou com alguma decisão tomada pelo outro, poderá impugná-la, por escrito, e antes que seja realizada. Neste caso, a decisão pela continuidade da operação ou sua interrupção, deverá ser decidida pela maioria dos sócios componentes da sociedade, sem prejuízo e de acordo com o que dispõe e determina os artigos 1.013 e 1.080 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil).

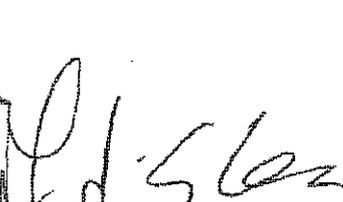
**Parágrafo Segundo:** Em havendo divergência entre os sócios, com relação a decisões tomadas pelos administradores, conforme acima, a divergência será dirimida entre os sócios, por maioria absoluta. Essa maioria será determinada segundo o valor das quotas de cada sócio, e será necessário votos correspondentes a mais da metade do capital social, de acordo com o que estipula o art. 1.010 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil).

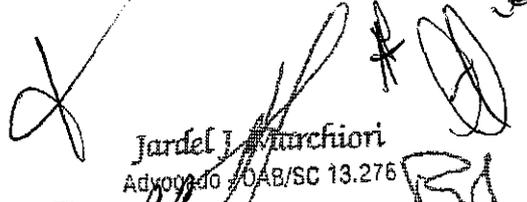
**Parágrafo Terceiro:** Fica vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa dos demais sócios componentes, de acordo com o que dispõem os artigos 1015 e 1064 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

**CLÁUSULA SETIMA - DAS RETIRADAS E CAUCÕES:**

O administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, dentro dos limites da legislação pertinente, ficando dispensada de prestar avais e caução a sociedade.

  
Renata Raquel Ahlf dos Santos  
Para verificar autenticidade acesse [www.jucesc.sc.gov.br](http://www.jucesc.sc.gov.br)  
e informe o número 021326/2015-03 na consulta de processos.

  
André Luiz dos Santos

  
Jardel Marchiori  
Advogado - OAB/SC 13.276

6

000084

**CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL:**

O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que o administrador ou administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, para a apuração dos lucros e perdas, créditos estes que serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas ou ainda contabilizadas em conta de reserva para futuras destinações de acordo com o artigo 1065 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

**Parágrafo Único:** De conformidade com o que autoriza o artigo 1.053 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil), a presente sociedade será regida, supletivamente, de acordo com o que exige e determina a Lei das Sociedades Anônimas (Lei 10.303/2001 e Lei 11.638/2007).

**CLÁUSULA NONA:** Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem integralizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade o preço estipulado na notificação em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, mas continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se houver a concordância expressa dos sócios remanescentes, cabendo aos herdeiros ou sucessores, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data do falecimento ou interdição, manifestarem sua vontade de serem ou não integralizados na sociedade empresarial. Caso a decisão seja pela extinção da sociedade, cabe ao administrador determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ou interdição, e o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, momento em que receberão todos os seus haveres.

**Parágrafo Primeiro:** No caso de os sócios remanescentes não concordarem que os herdeiros do sócio falecido integrem a sociedade, deverão apurar os valores a que o sócio falecido teria direito, e efetuar o pagamento aos herdeiros de acordo com o parágrafo segundo.

**Parágrafo Segundo:** Apurado em balanço os haveres ao sócio falecido ou interditado, serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentado à sociedade, mediante autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio.

**Parágrafo Terceiro:** Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Em caso de diminuição de capital, esta será proporcional e igual a cada quota do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:**

Os sócios componentes da sociedade empresarial declaram, neste ato, serem responsáveis pelas obrigações sociais da sociedade empresarial, nos termos do que dispõe o inciso VIII do artigo 997 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), até o limite do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:**

O administrador DECLARA, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato; ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, de conformidade com o que dispõe o artigo 1.011 e seus parágrafos da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Os casos omissos serão resolvidos com observância dos preceitos e disposições legais à espécie, ficando eleito desde já o foro da comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para quaisquer oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam, assinam, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e que se obrigam juntamente, por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó, SC, 03 de Fevereiro de 2015.

**RICARDO ERNESTO AHLF**

CPF - 057.456.579-52

C.I. - 4.256.768 da SSP/SC

Sócio Retirante

**GUILHERME MOURA DOS SANTOS**

Rep. Renata/Raquel Ahlf dos Santos

CPF nº 084.363.189-94

C.I. nº 6.789.189 da SSP/SC

Novo Sócio Representado

**RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS**

CPF - 005.351.199-92

C.I. - 4.256.445 da SSP/SC

**GUILHERME MOURA DOS SANTOS**

Rep. Andre Luiz dos Santos

CPF nº 084.363.189-94

C.I. nº 6.789.189 da SSP/SC

Novo Sócio Representado

**Testemunhas:**

**MURIEL JAQUELINE MARCHIORI VICENTINI**

CPF - 892.472.489-49

C.I. - 3.128.076 da SSP/SC

**LUZIANA DA SILVA BARROS**

CPF - 947.571.272-00

C.I. 13-00001011179 da SSP/RO

**JARDEL JACKSON MARCHIORI**

Advogado - OAB/SC 13.276

CPF 656.488.629-20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/04/2015 SOB Nº: 20157470237  
Protocolo: 15/747023-7, DE 30/03/2015

Empresa: 42 2 0336493 1  
AP ORSTE DISTRIBUIDORA E  
COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
SP

ANDRE LUIZ DE REZENDE  
SECRETARIO GERAL

# APOeste

Distribuidora

ANEXO VI

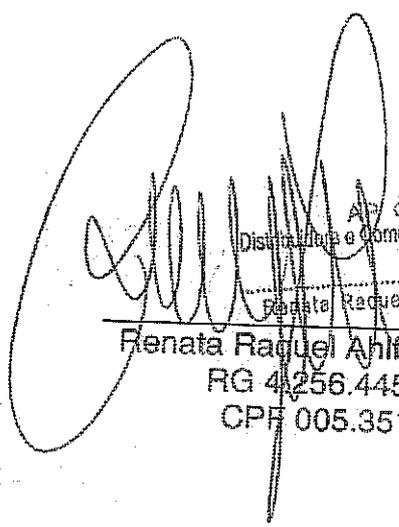
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

Ao  
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO PR

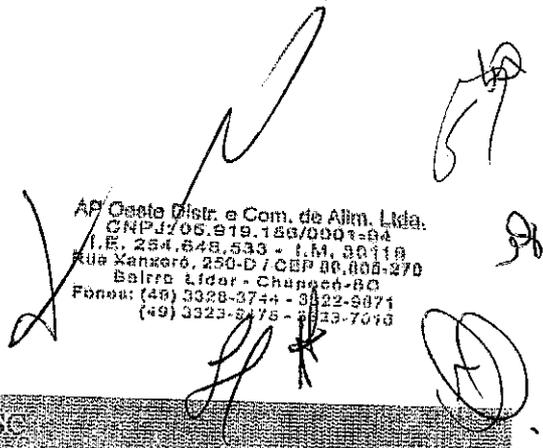
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2015 PROCESSO Nº. 200/2015

AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ 05.919.156\0001-94, sediada na Rua Xanxere, 250 E, Bairro Lider, Chapecó-SC, CEP: 89.805-270, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Renata Raquel Ahlf, portador(a) da Carteira de Identidade n.4.256.445 SSP\SC CPF n. 005.351.199-92, DECLARA, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 023/2015, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Chapecó 28 de agosto de 2015.

  
AP OESTE  
Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda.  
Renata Raquel Ahlf dos Santos  
Renata Raquel Ahlf, Sócia Gerente  
RG 4.256.445/SSP-SC  
CPF 005.351.199-92

  
**Maíke Eising**  
CPF: 098.338.529-71

  
AP Oeste Distr. e Com. de Alim. Ltda.  
CNPJ/05.919.156/0001-94  
I.E. 254.648.533 - I.M. 30118  
Rua Xanxere, 250-D / CEP 89.805-270  
Bairro Lider - Chapecó-SC  
Fones: (49) 3328-3744 - 3322-9871  
(49) 3323-5175 - 3333-7093

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ao  
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2015 PROCESSO Nº. 200/2015

AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ 05.919.156\0001-94, sediada na Rua Xanxere, 250 E, Bairro Lider, Chapecó-SC, CEP: 89.805-270, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Renata Raquel Ahlf, portador(a) da Carteira de Identidade n.4.256.445 SSP\SC CPF n. 005.351.199-92, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 13.741/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Chapecó 28 de agosto de 2015.

AP OESTE  
Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda.  
Renata Raquel Ahlf do Santos  
Renata Raquel Ahlf - Sócia Gerente  
RG 4.256.445/SSP-SC  
CPF 005.351.199-92

Maike Eising  
CPF: 098.338.529-71

AP Oeste Distr. e Com. de Alim. Ltda.  
CNPJ: 05.919.156/0001-94  
I.E. 254.648.533 - I.M. 30119  
Rua Xanxere, 250-D / CEP 89.805-270  
Bairro Lider - Chapecó-SC  
Fones: (49) 3328-3744 - 3322-9671  
(49) 3323-9976 - 3323-7018

000088

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.064.450-7

POLEGAR DIREITO

*Marcia Klein Kozak*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de inscrição

**039.114.909-17**

Nome  
MARCIA KLEIN KOZAK

Prestito  
29/04/1983

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.064.450-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/11/2007

NOME: **MARCIA KLEIN KOZAK**

FILIAÇÃO: OSCAR JOSE KLEIN  
NINA CHARNOBAY KLEIN

NATURALIDADE: CRUZ MACHADO/PR DATA DE NASCIMENTO: 26/04/1983

D.O.C. ORIGEM: COMARCA UNIAO VITORIA/PR, CRUZ MACHADO  
C.OAS=2268, LIVRO=23B, FOLHA=29

OURIMBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

OUT/2007

**BANCO DO BRASIL**

Vera Benzak Krawczyk  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.863.159-74

CONFERE COM O ORIGINAL

25/03/2015

*[Handwritten signature]*

①

*[Handwritten marks and signatures]*



000089

**MARCIA KLEIN KOZAK & CIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

**MÁRCIA KLEIN KOZAK**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 26.04.1983 no município de Cruz Machado - PR residente e domiciliada em Cruz Machado - Pr, a Av. Vitória, n. 500 - Centro - cep 84620-000, carteira de identidade RG 8.064.450-7-SSP/PR, CPF 039.114.909-17 e **FELÍCIO KOZAK**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido no município de Cruz Machado - Pr., em 10.10.1983, residente e domiciliado em Cruz Machado - Pr Cep 84620-000 a Av. Vitória, n. 500 - Centro - carteira de identidade RG 9.332.269-0-SSP/PR CPF 047.858.369-97, resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **MÁRCIA KLEIN KOZAK & CIA LTDA** com sede a Avenida Vitória, n. 500 - sala 01 - centro - Cruz Machado-PR, Cep 84620-000.

**SEGUNDA:** O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente e legal do País, pelos sócios:

- **MARCIA KLEIN KOZAK**.....15.000 cotas.....R\$ 15.000,00
- **FELÍCIO KOZAK**.....15.000 cotas..... R\$ 15.000,00
- **TOTAL DO CAPITAL SOCIAL**.....30.000 cotas.....R\$ 30.000,00

**TERCEIRA:** O objetivo social será comércio varejista de produtos alimentícios-minimercados, mercearias e armazéns - (cnae 4712-1/00) e comércio varejista de carnes - açougues (cnae 4722-9/01).

**QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades em 01 de outubro de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

**QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição de quotas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá a sócia **MÁRCIA KLEIN KOZAK** com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente ou em conjunto, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Vera Benzak Krawczyk  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.863.159-74

CONFERE COM O ORIGINAL  
25/08/2015

2

Marcia Klein Kozak

Felício Kozak

Vera

**MARCIA KLEIN KOZAK & CIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

**NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

**DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA-PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA-SEGUNDA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DÉCIMA-TERCEIRA:** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DECIMA-QUARTA:** Fica eleito o foro de União da Vitória-Pr para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Cruz Machado – Pr, 28 de Setembro de 2007.

*Marcia Klein Kozak*  
MÁRCIA KLEIN KOZAK

*Felício Kozak*  
FELÍCIO KOZAK

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 19/10/2007  
SOB NÚMERO: 41206049025  
Protocolo: 07/458647-5, DE 11/10/2007

MARCIA KLEIN KOZAK & CIA LTDA  
MÁRCIA KLEIN KOZAK & CIA LTDA  
2074026

MARIA THERESA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

ALCIDES ANNA PACHECO  
R. C. 754/1004

Vera Benzak Krawczyk  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.863.159-74  
CONFERE COM O ORIGINAL  
25/08/2015  
*Vera*

3